



PREFEITURA MUNICIPAL  
**DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

C. G. C. 12.464.103/0001-91

LEI Nº 08 DE 23 DE MAIO DE 1989.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S/A - TELECEARÁ e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S/A - TELECEARÁ para implantação de serviços de telefonia urbana, dentro dos limites do Município, sob a supervisão, coordenação e controle daquele empresa.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas os recursos originários da participação financeira de promitentes usuários de serviço, complementados, se necessário com verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º - Após a implantação dos serviços, todo o acervo será doado a TELECEARÁ, com condições de ser interligado ao Sistema Estadual de Telefonia, podendo a operação ficar a cargo do Município, mediante condições a serem fixadas em Convênio a ser firmado com Empresa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO,

EM 23 DE MAIO DE 1989.

Rua José Josué da Costa, S/N - Cidade Dep. Irapuan Pinheiro - Ceará

*Franco G. P. Alves*